



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXERCÍCIO DE 19 93

Assunto: Suplementação de verbos no valor
de autorização -

Ante Projeto de Lei n.º 35/93

Lei n.º 41/93 22/11/93

1020061-61



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 41/93

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE,

LEI :

Artº 1º - Fica aberto o crédito suplementar ao Orçamento vigente, no valor de CR\$4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros reais), destinado ao reforço das dotações Orçamentárias do Município, conforme ANEXO I.

Artº 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com a anulação das dotações Orçamentárias, conforme ANEXO I.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de Novembro de 1993.



Adalberto Ribeiro Alves - Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 41/93

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA E EU SANÇÃO A SEQUINTE,

LEI

Artº 1º - Fica aberto o crédito suplementar ao Orçamento vigente, no valor de CR\$4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzes reais), destinado ao reforço das dotações Orçamentárias do Município, conforme ANEXO I.

Artº 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com a anulação das dotações Orçamentárias, conforme ANEXO I.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de Novembro de 1993.


Adalberto Ribeiro Alves - Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

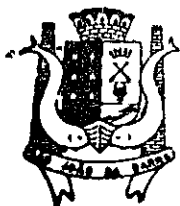
Câmara Municipal de São João da Barra

ANEXO I

ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 41/93-

<u>CÓDIGO PROGRAMA</u>	<u>DA DESPESA</u>	<u>ANULAÇÃO</u>
<u>SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA</u>		
200.240.03080212-002	3111-01	1.000.000,00
<u>SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
200.250.08421882-002	3111-01	2.000.000,00
<u>SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>		
200.270.10580212-009	3111-01 (Venc. Vantagens Fixas)	1.000.000,00
		TOTAL...CR\$ 4.000.000,00

<u>CÓDIGO PROGRAMA</u>	<u>DA DESPESA</u>	<u>REFORÇO</u>
<u>CÂMARA MUNICIPAL DE S.J. BARRA</u>		
100.110.01010012-001	3111-01 (Subsídios de Vereadores)	3.750.000,00
100.110.01010212-002	3120-00 (Material de Consumo)	100.000,00
100.110.01010212-002	3132-00v (Outros Serviços Encargos)	150.000,00
		TOTAL...CR\$ 4.000.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 22/11/93

PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO

Em 22/11/93

Em 22/11/93

Em 22/11/93

Em 22/11/93

PROJETO DE LEI Nº 41/93

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

EM REGIME DE URGENCIA

EM REGIME DE URGENCIA

COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 22/11/93

PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO

Em 22/11/93

Em 22/11/93

Em 22/11/93

Em 22/11/93

APROVADO

Em 22/11/1993

Presidente

LEI:

ART. 1º) Fica aberto o crédito suplementar ao orçamento vigente, no valor de CR\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias do Município, conforme anexo I.

ART. 2º) O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com a anulação das dotações orçamentárias, conforme anexo I.

ART. 3º) A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, 22 DE NOVEMBRO DE 1993.

Atenciosamente,
Franciel de Souza
Presidente

Ranulfo Vidigal Ribeiro
= RANULFO VIDIGAL RIBEIRO =
= PREFEITO =
Sen. Chereque Calixto
Antônio Faria da Silva Pereira
Manoel Alves Junior



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

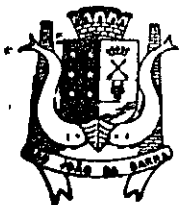
ANEXO I

ANTE-PROJETO DE LEI - 35/93

<u>CÓDIGO DO PROGRAMA</u>	<u>DA DESPESA</u>	<u>ANULAÇÃO</u>
	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</u>	
200.240.03080212-002	3111-01	1.000.000,00
	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u>	
	<u>E CULTURA</u>	
200.250.08421882-002	3111-01	2.000.000,00
	<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇO</u>	
	<u>PUBLICO</u>	
200.270.10580212-009	3111-01	<u>1.000.000,00</u>
(Vencimentos e Vantagens Fixas).	T O T A L.....	<u>4.000.000,00 /</u>

<u>CÓDIGO DO PROGRAMA</u>	<u>DA DESPESA</u>	<u>REFORÇO</u>
	<u>CÂMARA MUNICIPAL DE S.J. DA BARRA</u>	
100.110.01010012-001	3111-01	3.750.000,00
(Subsídios de Vereadores)		
100.110.01010212-002	3120-00	100.000,00
(Material de Consumo)		
100.110.01010212-002	3132-00	<u>150.000,00</u>
(Outros Serviços e Encargos).	T O T A L.....	<u>4.000.000,00 /</u>

27



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA-RJ
PROTOCOLO

MENSAGEM Nº 35/93.

Nº 35/93 Fis. 009

Livro 001 Data 22/11/93

Func: Encarregado
São João da Barra, 22 de novembro de 1993.

SENHOR PRESIDENTE:

Venho-me dirigir aos Senhores Vereadores desta respeitável Casa Legislativa, para apresentar o Anteprojeto de Lei em anexo, para a devida apreciação e conseqüente aprovação.

A matéria em tela, diz respeito a suplementação orçamentária.

Diante da inflação em que o País está mergulhado, é necessário adequar o Orçamento/93, com a realidade atual.

Contando com a valerosa e inestimável colaboração dos doutos membros do Poder Legislativo Municipal, aguardo a aprovação da matéria.

Aproveito o ensejo, para expressar os meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

= RANULFO VIDIGAL RIBEIRO =

= PREFEITO =

AO EXMº. SR. DR.

ADALBERTO RIBEIRO ALVES

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO

Em 11/11/1993

Presidente

PARECER - REF. Ante-Projeto de Lei nº 35/93

o Ante-Projeto de Lei 35/93 encaminhado a esta Comissão, de origem do Executivo, dispendo sobre suplementação e anulação de verbas do Orçamento vigente, encontra-se dentro das formalidades legais e amparado pela Lei 4.320, razão pela qual somos de PARECER favorável por sua aprovação.

Sala das Comissões, 22 de Novembro de 1993.

APROVADO

Em 22/11/1993

Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER ao Ante-Projeto de Lei nº 35/93

A Comissão de Finanças e Orçamentos por seus membros abaixo assinados, cabe ENDOSSAR o Parecer da Comissão de Justiça e Redação recomenda aos seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 22 de Novembro de 1993.